



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

APROVADO

... das Sessões 08/12/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 120/2025.

Data: 04 de novembro de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “INSTITUI, NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, O DIA MUNICIPAL DAS ARTES MARCIAIS E ESPORTES DE COMBATE”.

RELATÓRIO

O objeto deste relatório é o Projeto de Lei nº 120/2025, de iniciativa do Vereador Sensei Clóvis, o qual propõe a inclusão do Dia Municipal das Artes Marciais e Esportes de Combate no calendário oficial de eventos do Município de Campo Largo.

A proposição foi protocolada em 04 de novembro de 2025 e está em regular tramitação no sistema legislativo, em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 113/2023 e o art. 118 do Regimento Interno.

De acordo com a justificativa apresentada, a finalidade do projeto é promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida da população campolarguense, por meio da valorização e do incentivo à prática dessas modalidades esportivas.

Após a análise inicial da Comissão de Justiça e Redação, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno, o Projeto de Lei segue agora para deliberação setorial. Desta forma, e em conformidade com o art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Esporte e Lazer para prosseguimento da tramitação regimental.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Da Competência



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete à Comissão de Esporte e Lazer manifestar-se sobre proposições relacionadas ao esporte, ao lazer, a eventos oficiais e ao fomento de atividades físicas no âmbito municipal. O presente Projeto de Lei, ao instituir uma data comemorativa ligada diretamente a modalidades esportivas e de combate, enquadra-se integralmente no escopo de atuação desta Comissão.

Da Análise Jurídica e Técnica

O Projeto de Lei nº 120/2025, de autoria do Vereador Sensei Clóvis, apresenta objeto de interesse estritamente local, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo de competência do Poder Legislativo Municipal a criação de datas comemorativas e a inclusão de eventos no calendário oficial.

A proposição observa os requisitos de técnica legislativa, apresentando redação clara e concisa. A matéria não implica aumento de despesa obrigatória nem cria ônus para o erário municipal que não seja inerente à organização de um evento no calendário oficial, o que justifica sua regular tramitação sob o aspecto jurídico-formal.

Do Mérito Temático

Conforme a justificativa que acompanha a proposição, o objetivo é valorizar e incentivar a prática das artes marciais e dos esportes de combate, promovendo o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida da população campolarguense.

O reconhecimento oficial destas modalidades no calendário municipal é uma medida que oferece visibilidade a um setor importante, que atua diretamente na disciplina, saúde e inclusão social de crianças, jovens e adultos, e está em plena consonância com os objetivos de políticas públicas de esporte e lazer.

Conclusão

Diante do exposto, e verificada a relevância social e o mérito da matéria, bem como a conformidade com as normas legais e regimentais, a Comissão de Esporte e Lazer opina pela regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 120/2025.



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 120/2025.

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER



SENSEI CLÓVIS

Presidente



ROGÉRIO DAS TINTAS

Membro

GENÉSIO DA VITAL

Relator



ROGÉRIO DAS TINTAS

Membro